

SUMÁRIO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA.....	01
ADJUDICAÇÕES.....	01
ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS.....	02
ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO.....	03
DECRETOS.....	03
PORTARIA.....	04

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, fará realizar Chamada Pública nº 001/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos/MA, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Resolução/CD/FNDE nº4/2015. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante os dias 12 de Março de 2018 a 30 de março de 2018 (excetuando-se sábados e domingos), no horário de 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas). A sessão da chamada pública será realizada às 08:00h (oito horas) do dia 03 de abril de 2018, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/n, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos e será presidida pelo Presidente da CPL. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1101.

Lima Campos – MA. 01 de março de 2018

Mércia de Sousa Silva
Presidente da CPL

ADJUDICAÇÕES

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através do pregoeiro infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 3º da Portaria nº 02 01 003/2018, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 02 de janeiro de 2018, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo no 008/2018, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial no 005/2018, objetivando a presente licitação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta Administração Pública, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra as empresas:

Para todos os itens, a empresa G F MENEZES – ME, situada na Av. 01 QD.15, Nº 06, Parque das Palmeiras, Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.588/0001-30, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta

ITEM	MATERIAL	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Prestação de serviços de internet – 30MB (Link Dedicado), com serviço de manutenção/monitoração no servidor Dedicado, em 16 pontos.</p> <p>Link de internet de no mínimo 30MB (não compartilhada), full duplex, via fibra óptica, par metálico convencional ou via rádio com roteador e garantia de 99% da banda contratada. O serviço de acesso dedicado à Internet contempla o fornecimento de um acesso físico privado e dedicado, que interligará a Prefeitura ao provedor de Internet, e de uma porta do roteador de Internet da provedora, juntamente com um conjunto mínimo de 02 (dois) endereços IPs, com possibilidade de aumento da quantidade de IP'S sem custo adicional a contratada, desde que utilize totalmente a quantia solicitada, roteados para a Internet que serão utilizados na rede interna, de acordo com os seguintes parâmetros: - A conexão entre a Prefeitura e o provedor deverá ser de, no mínimo 30MB com possibilidade de aumento para até 30MB. - Os circuitos de comunicação entre a Prefeitura e o backbone do provedor não serão compartilhados com outros usuários ou clientes da empresa Contratada; - Roteador incluso com porta FastEthernet do lado do cliente onde será ligado a um Firewall (PC) pertencente a Prefeitura.</p>	Mensal	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Lima Campos-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 27 de fevereiro de 2018.

Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através do pregoeiro infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 3º da Portaria nº 02 01 003/2018, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 02 de janeiro de 2018, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo no 009/2018, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial no 006/2018, objetivando a presente licitação tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, de interesse desta Administração Pública, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

FLAVIA SOUSA BARRETO 01479463290, situada na rua Joca Mota, centro, nº 827, Lima Campo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.049.976/0004-40, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme segue:



Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor total
1	CARGA DE GÁS P13-GLP - Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT.	Unid.	800	R\$ 75,00	R\$ 1.372,50
2	BOTIJÃO COMPLETO P13-GLP - Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13kg e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP, NBR, 14024 da ABNT. Com Vasilhames de Botijão de Gás capacidade para 13kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.	Unid.	40	R\$ 145,00	R\$ 7.550,00
3	CARGA DE GÁS CILINDRO P45 - Especificação: Composição Básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial pesando 45kgretornáveis. Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99, ANP, NBR - 14024 DA ABNT. (COTA PRINCIPAL)	Unid.	450	R\$ 320,00	R\$ 28.640,00
4	CILINDRO COMPLETO P45. Especificação: Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 45kg. Acondicionado em botijão com suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 23/03/99, ANP, NBR - 14024 DA ABNT. Com Vasilhames de botijão de Gás, com capacidade para 45 kg de GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT- Possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.	Unid.	10	R\$ 680,00	R\$ 90.238,40
5	CARGA DE GÁS CILINDRO P45 - Especificação: Composição Básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial pesando 45kgretornáveis. Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99, ANP, NBR - 14024 DA ABNT.(exclusivo para ME e EPP)	Unid.	150	R\$ 320,00	R\$ 1.841,60

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Lima Campos-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 27 de fevereiro de 2018.

Arielson Marcolino Barreto

Pregoeiro

ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, G F MENEZES – ME, situada na Av. 01 QD.15, Nº 06, Parque das Palmeiras, Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ sob o

nº 12.262.588/0001-30, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADOR: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.



As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 05 de março de 2018.

Sra. Livia Daniele Coelho Sousa
Secretaria Municipal de Administração
CPF: 937.782.283-15
Matricula nº 0000024/2017

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2017, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, K. R CARVALHO BRANCO, situada na Av. Rio Branco, nº 535, Sala 08, centro, na cidade de Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.565.568/0001-12, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do

domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Administração de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 05 de Março de 2018.

Livia Daniele Coelho Sousa
Secretária Mun. de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 01 03 001/2018

Exonera funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º- Exonera a Sra. Zeneide Pereira de Sousa, do cargo em comissão de Assessora Especial de Assistência Social, símbolo DAS - 5, criado pela Lei Municipal nº 644/12, de 26 de dezembro de 2012, a partir desta data.

ART.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE –SE E CUMpra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA) em 01 de Março de 2018.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 01 03 002/2018

Nomeia funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear a Sra. Edla Costa Carvalho Magalhães, no cargo em comissão de Assessora Especial de Assistência Social, símbolo DAS - 5, criado pela Lei Municipal nº 644/12, de 26 de



dezembro de 2012, a partir desta data.

ART.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE –SE E CUMpra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA) em 01 de Março de 2018.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal.

Portaria nº 02 03 001/2018

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a Senhora Erika Mourão Lopes Alves funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de Licença para Gestaçao, de acordo com a Lei Municipal nº 259/89, de 17 de agosto de 1989, seção IV, art. 51 e 52, retroagindo seus efeitos para o dia 21/02/2018 e encerrando no dia 21 de Junho de 2018.

ART. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMpra-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 02 de Março de 2018.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br